

Proc. Administrativo 879/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 21/03/2025 às 13:45:10

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAF-DISP-B

Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A Cavalgada 2025 é um evento tradicional que reúne um grande público e envolve diversas atividades, como desfiles, apresentações e comunicações oficiais. Para garantir a qualidade da apresentação e a transmissão adequada das informações ao público presente, faz-se necessária a contratação de um profissional de locução especializado.

O serviço de locução é essencial para a organização e o dinamismo do evento, auxiliando na condução do cronograma, na divulgação de informações importantes e na interação com os participantes e espectadores. Uma experiência de locutor contribui significativamente para a experiência do público, garantindo clareza, engajamento e uma comunicação eficaz ao longo de

toda a programação.

Justifico que há dotação orçamentária (90) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no PAC no N° 46.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

01_Oficio.pdf
02_Termo_de_Referencia.pdf
03_Mapade_Preco.pdf
04_1_Prefeitura_de_Caputira.pdf
04_2_Cotacao_Banco_de_Preco.pdf
04_Cotacao.pdf
CNPJ.pdf
Justificativa_de_Escolha_do_Fornecedor_e_preco.pdf

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A Cavalgada 2025 é um evento tradicional que reúne um grande público e envolve diversas atividades, como desfiles, apresentações e comunicações oficiais. Para garantir a qualidade da apresentação e a transmissão adequada das informações ao público presente, faz-se necessária a contratação de um profissional de locução especializado.

O serviço de locução é essencial para a organização e o dinamismo do evento, auxiliando na condução do cronograma, na divulgação de informações importantes e na interação com os participantes e espectadores. Uma experiência de locutor contribui significativamente para a experiência do público, garantindo clareza, engajamento e uma comunicação eficaz ao longo de toda a programação.

Justifico que há dotação orçamentária (90) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no PAC no N° 46.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo 22.334.282 JOAO ANTONIO ANDRE n° 22.334.282/0001-04 é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição
1	27023	1,00	UN	Contratação de Locução

4 – Resultado Esperado: Proporcionar um evento bem estruturado, garantindo uma comunicação eficiente e a valorização da Cavalgada 2025 como um evento de grande importância cultural e social.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA CAVALGADA 2025

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de locução para a apresentação da Cavalgada 2025, visando garantir uma comunicação clara, dinâmica e eficiente ao público presente durante o evento.

2. JUSTIFICATIVA

A Cavalgada 2025 é um evento tradicional que reúne um grande número de participantes e espectadores. A presença de um locutor profissional é fundamental para a condução do evento, garantindo a transmissão adequada das informações, interação com o público e a valorização dos participantes. O serviço de locução proporcionará maior organização e qualidade ao evento, contribuindo para seu sucesso.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços de locução deverão atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilidade para atuar durante toda a programação do evento;
- Experiência comprovada na área de locução para eventos de grande porte;
- Clareza, dicção e dinamismo na condução das apresentações;
- Conhecimento sobre eventos equestres será considerado um diferencial;
- Capacidade de interagir com o público e divulgar informações relevantes de forma eficiente.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado no dia **06/04/2025** conforme cronograma oficial do evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa ou profissional contratado deverá:

- Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de **30 minutos** para ajustes e testes;

- Cumprir integralmente a programação estabelecida pela organização da Cavalgada 2025;
- Utilizar equipamentos próprios ou disponibilizados pela organização, conforme acordado previamente;
- Seguir as diretrizes estabelecidas pela comissão organizadora;
- Manter postura profissional e ética durante todo o evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A organização da Cavalgada 2025 se compromete a:

- Disponibilizar o espaço e infraestrutura necessários para a execução do serviço;
- Fornecer informações prévias sobre o cronograma e detalhes da apresentação;
- Efetuar o pagamento conforme valores e prazos acordados no contrato;
- Oferecer suporte técnico, caso necessário.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do serviço será definido com base na proposta apresentada pelo prestador de serviços, considerando a experiência e qualidade técnica do profissional. O pagamento será realizado em **10 dias úteis após recebimento da nota.**

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha do prestador de serviço será feita com base nos seguintes critérios:

- Experiência comprovada na área de locução para eventos;
- Portfólio e referências de trabalhos anteriores;
- Proposta financeira compatível com o orçamento disponível;
- Disponibilidade para atuar na data do evento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a formalização do contrato entre as partes. Eventuais ajustes poderão ser realizados mediante comum acordo entre contratante e contratado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Serviço Pesquisa Nº.....: 162 / 2025

Condição de Pagamento.....: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 dias

Prazo de Execução.....: Imediato

Relação dos Proponentes		
Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1859	JOÃO ANTÔNIO ANDRE 38376786873	22.334.282/0001-04
2570	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95

Lote/Item		Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade		Valor Unitario		Valor Unitario	
Uni.Med.		Quantidade		Quantidade	
Descrição		Valor Total		Valor Total	
		Marca		Marca	
		Prazo		Prazo	
0001/0001		JOÃO ANTÔNIO ANDRE 38376786873		NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Quantidade		1,0000		Valor Unitario	
UN		Quantidade		Quantidade	
Contratação de Locução		Valor Total		Valor Total	
		Imediato		Imediato	

Sugestão por Menor Preço Unitário					
1859 - JOÃO ANTÔNIO ANDRE 38376786873					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações	
0001/0001	1,0000	600,0000	600,00		
Total do Fornecedor: 600,00					
Valor da compra total com os menores preços unitários: 600,00					

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/35B7-8E7E-58F8-F923>

Última atualização 04/07/2024

Local: Caputira/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPUTIRA **Unidade compradora:** 02003003 - FUMPAC - FUNDO M. PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 04/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/07/2024 16:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18385138000111-1-000054/2024 **Fonte:** Academia de gestão pública s/a

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NOS HORÁRIOS A SER ESTABELECIDO E EM LOCAIS PREDETERMINADOS PELA PREFEITURA, CONFORME DURAÇÃO DO EVENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
29550	LOCUTOR PROFISSIONAL	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	



Relatório de Cotação: Locução

Pesquisa realizada em 21/03/2025 10:25:48

Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:27:18 (IP: 189.108.106.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locução de texto / mestre de cerimonia / locutor / apresen-tador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 45	1	R\$ 709,75 (un)	-	R\$ 709,75	R\$ 709,75
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	12.359.535/0001-32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA			NºPregão:900042025 UASG:981251	31/01/2025
2	06.026.531/0001-30 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Ceara			NºPregão:900772024 UASG:070007	26/11/2024
Valor Unitário					R\$ 709,75
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 709,75			Média dos Preços Obtidos: R\$ 709,75		

Valor Global: R\$ 709,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: locução de texto / mestre de cerimonia / locutor / apresen-tador

Preço Estimado: R\$ 709,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 709,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 709,75

Quantidade	Descrição
1 Unidade	mestre de cerimônia - disponibilização de profissional capacitado para realização dos serviços de condução de cerimonial (sujeito a aprovação).

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:27:18 (IP: 189.108.106.139)

Código Validação: Wep4Xe%2bS2o%2ftQm1WavOvmDwBIJGdve%2f5HMyddmSYTVYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Wep4Xe%252bS2o%252ftQm1WavOvmDwBIJGdve%252f5HMyddmSYTVYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Proc. Administrativo 879/2025

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES

R\$ 709,75



CNPJ: 12.359.535/0001-32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, tais como: palcos, sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, banheiros químicos, atrações artísticas, para atender os eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Guaiúba/CE

Descrição: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESENTADOR - MESTRE DE CERIMÔNIA - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE CERIMONIAL (SUJEITO A APROVAÇÃO).

CatSer: 12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador

Data: 31/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900042025 / UASG:981251

Lote/Item: /11

Ata: N/A

Homologação: 10/03/2025 11:22

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 29

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.188.838/0001-08 *VENCEDOR*	JOAO SOUSA GOMES PRODUcoes E EVENTOS LTDA	R\$ 210,00
51.181.728/0001-06	EVOLUX 360 LTDA	R\$ 450,00
19.623.114/0001-16	FRANCISCO MARDEM SOUSA PONTES 00842725385	R\$ 499,00
17.746.954/0001-40	E.C PRODUcoes LTDA	R\$ 500,00
27.015.710/0001-41	EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	R\$ 500,00
40.219.546/0001-52	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 500,00
05.104.410/0001-04	SANIQ LOCAcao DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA	R\$ 500,00
15.021.289/0001-00	G GERADORES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	R\$ 577,00
08.508.378/0001-02	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI	R\$ 600,00
27.105.515/0001-02	O DOS REIS BRANDAO EIRELI	R\$ 600,00
14.765.475/0001-83	R & R SERVICOS & LOCACOES EIRELI	R\$ 600,00
40.904.276/0001-19	FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354	R\$ 620,00
32.216.752/0001-80	J. L. COSTA ESTEVAM	R\$ 650,00
22.853.186/0001-64	AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	R\$ 700,00
07.435.158/0001-33	CELEBRE ! SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 700,00
00.430.571/0001-66	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	R\$ 700,00
19.007.717/0001-93	SERV LOK SERVICOS E LOCACOES EIRELI	R\$ 740,00
37.658.271/0001-49	RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS	R\$ 750,00
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	R\$ 799,00
26.850.281/0001-65	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 800,00
26.722.490/0001-23	MF PRODUcoes & LOCACOES EIRELI	R\$ 800,00
03.956.813/0001-48	MONTEREY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 800,00
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 800,00
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 824,00
20.208.102/0001-04	BRAVO PRODUcoes E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI	R\$ 834,00
02.520.386/0001-98	CENTRAL DE EVENTOS LTDA	R\$ 1034,00
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 1034,00
44.934.422/0001-00	JEANE DO CARMO DE AQUINO BRANDAO 64506851315 Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 1034,00
14.694.736/0001-11	ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE	R\$ 1034,00
22.594.152/0001-00	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	R\$ 1034,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 1034,00



Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:27:18 (IP: 189.108.106.139)

Código Validação: Wep4Xe%2bS2o%2ftQm1WavOvmDwBIJGdve%2f5HMyddmSYTVYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Wep4Xe%2bS2o%252ftQm1WavOvmDwBIJGdve%252f5HMyddmSYTVYqHU8nPtm6WA%3d%253d

Proc. Administrativo 879/2025

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bora.tdoc.com.br/verificacao/35B7-8E7E-58F8-F923



CNPJ: 06.026.531/0001-30	Data: 26/11/2024 08:00
Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Eventual contratação, por Sistema de Registro de Preços, de serviço de organização de eventos envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e execução, contemplando serviços indispensáveis à plena execução de grandes eventos, a serem realizados pelo TRE-CE no estado do Ceará, nos termos do edital	SRP: SIM
Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / referência - anexo II do edital Apresentador - cerimonialista conforme as especificações constantes no termo de	Identificação: NºPregão:900772024 / UASG:070007
CatSer: 12955 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador	Lote/Item: /38
	Ata: N/A
	Homologação: 26/12/2024 12:37
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: UN
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.438.158/0001-64 *VENCEDOR*	A L PINTO COSTA ALIMENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 600,00
22.302.189/0001-00	TAKE SOLUCOES LTDA	R\$ 665,00
14.694.736/0001-11	ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE	R\$ 667,00
42.120.800/0001-96	CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO	R\$ 670,00
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 680,00
22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 718,00
51.181.728/0001-06	EVOLUX 360 LTDA	R\$ 719,00
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R\$ 720,00
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R\$ 721,00
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 721,00
52.715.754/0001-21	52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA	R\$ 721,00
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	R\$ 721,00
12.342.574/0001-27	LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 721,00
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 721,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 21/03/2025 10:26:52

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:27:18 (IP: 189.108.106.139)

Código Validação: Wep4Xe%2bS2o%2ftQm1WavOvmDwBiJGdve%2f5HMyddmSYTVYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Wep4Xe%252bS2o%252ftQm1WavOvmDwBiJGdve%252f5HMyddmSYTVYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Proc. Administrativo 879/2025

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/35B7-8E7E-58F8-F923> e informe o código 35B7-8E7E-58F8-F923



João André
Festas e eventos estúdio propaganda

ORÇAMENTO DIRETO

***** EVENTO: CAVALGADA 2024 BORÁ-SP*****

- SERVIÇOS DE LOCUÇÃO / APRESENTAÇÃO CAVALGADA 2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ-SP
CNPJ: 44.544.906/0001-42
PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 CENTRO
FONE: (18) 3367 - 1103

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Forma de PGTO: À combinar

Nome: DJ JOAO ANDRE Festas e Eventos, locução, apresentação, gravação e venda de equipamentos de sonorização e prestação de serviços de manutenção e alinhamento de som e luz profissional

JOAO ANTONIO ANDRE CNPJ: 22.334.282/0001-04

Fone: (18) 99712-8748

Email: estudioj.a.voz@gmail.com

Endereço: Antonio Matta nº 137 Quatá-SP

Borá 17 de Março de 2025

Ass: João Antônio André

Retida por mim
Cristiane
Diretor de Planos

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boratodoc.com.br/verificacao/35B7-8E7E-58F8-F923>



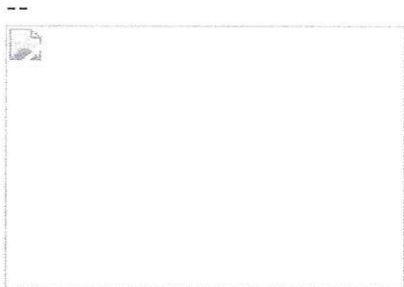
Outlook

ENC: Orçamento locução cavalgada 2025

De Cristiano Jose da Silva <cristiano.jose@pmbora.sp.gov.br>**Data** Seg, 17/03/2025 22:49**Para** Caio da Silva Verissimo <caio.silva@pmbora.sp.gov.br> 1 anexo (73 KB)

CAVALGADA BORA-SP ORÇTO 2025.pdf;

orçamento do locutor da cavalgada

De: estudioj.a. andre <estudioj.a.voz@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 17 de março de 2025 14:59**Para:** Cristiano Jose da Silva <cristiano.jose@pmbora.sp.gov.br>**Assunto:** Orçamento locução cavalgada 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.334.282/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
22.334.282 JOAO ANTONIO ANDRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-01 - Produção teatral
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ANTONIO MATA

NÚMERO
137

COMPLEMENTO
CASA

CEP
19.780-000

BAIRRO/DISTRITO
IDA CAPOANI ZILLO

MUNICÍPIO
QUATA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAOANDRE.SAVE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(18) 3363-3981

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 11:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/35B7-8E7E-58F8-F923> e informe o código 35B7-8E7E-58F8-F923

Justificativa de Escolha do Fornecedor e preço

1. Justificativa da Contratação do Fornecedor

A escolha do fornecedor para a prestação de serviços de locução para a Cavalgada 2025 baseia-se em critérios de experiência, qualidade, confiabilidade e adequação às necessidades do evento. A cavalgada é um evento tradicional e de grande porte, exigindo um profissional capacitado para garantir a comunicação eficiente com o público e a organização adequada da programação.

O fornecedor selecionado possui:

- Experiência comprovada em eventos de grande porte, incluindo cavalgadas e festividades culturais.
- Equipamentos de áudio de alta qualidade, garantindo clareza na transmissão das informações.
- Portfólio com serviços similares prestados a eventos de mesma magnitude.
- Profissionais treinados e qualificados para a locução e interação com o público de forma dinâmica e envolvente.

2. Justificativa de Preço

A definição do preço para a contratação do serviço de locução levou em consideração os seguintes fatores:

- **Mercado local:** O valor está alinhado com os preços praticados por profissionais da área, conforme levantamento de cotações.
- **Complexidade do serviço:** A locução para a Cavalgada 2025 requer um profissional experiente, preparado para atuar em um ambiente dinâmico e ao ar livre, garantindo qualidade sonora e interação eficaz com o público.
- **Infraestrutura necessária:** O serviço inclui o uso de equipamentos adequados para garantir a melhor transmissão e captação de som, além de possíveis deslocamentos e permanência do locutor durante todo o evento.
- **Tempo de prestação do serviço:** O contrato prevê a locução ao longo de todo o evento, com preparação prévia e ajustes necessários.

Com base nesses elementos, a contratação do serviço de locução para a Cavalgada 2025 é justificável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, assegurando um evento bem-organizado e com comunicação eficaz junto ao público participante.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35B7-8E7E-58F8-F923

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 21/03/2025 17:09:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 21/03/2025 17:24:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/35B7-8E7E-58F8-F923>

Proc. Administrativo 1- 879/2025

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/03/2025 às 09:30:06

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DCL, GAB

Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C227-36FB-90CC-5B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 24/03/2025 09:30:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C227-36FB-90CC-5B1E>

Proc. Administrativo 2- 879/2025

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 26/03/2025 às 13:23:02

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAF-DISP-B

Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C800-D5D9-2E1F-C835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 26/03/2025 13:23:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C800-D5D9-2E1F-C835>

Proc. Administrativo 3- 879/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 27/03/2025 às 13:18:43

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAF-DISP-B, DAF-DISP

Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.

Segue em Anexo o Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 137/2025, Modalidade Nº 134/2025.

Borá-SP, 27/03/25

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalcada 2025., conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 137/2025, Modalidade Nº 134/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	Contratação de Locução	1,00	UN	600,00	600,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 600,00 (seiscentos reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
JOÃO ANTÔNIO ANDRE 38376786873	22.334.282/0001-04	600,00 (seiscentos reais)

O processo onera a classificação orçamentária:

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020101	104	90	4	122	2	3	1	1100000	339039990000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03CE-ABDC-EB44-C1E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 27/03/2025 15:41:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 27/03/2025 18:12:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/03CE-ABDC-EB44-C1E3>

Proc. Administrativo 4- 879/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 27/03/2025 às 21:47:09

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 137 da modalidade nº 134 para providencias.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 5- 879/2025

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 27/03/2025 às 21:58:38

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 6- 879/2025

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 28/03/2025 às 07:44:04

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, SG-CI, DAF-DISP-B, DAF-DISP

Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB89-5443-8BD9-C4DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 28/03/2025 07:44:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/FB89-5443-8BD9-C4DC>

Proc. Administrativo 7- 879/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 28/03/2025 às 09:14:29

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B, DAF-DISP

Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.

Segue em anexo o pedido de empenho.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho_proc_137.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 532 / 2025
---	---

PROCESSO DE COMPRA Nº. 137/2025

Dispensa por Limite Nº. 134

FORNECEDOR 1859 - JOÃO ANTÔNIO ANDRE 38376786873 TEL. ENDEREÇO R. MANOEL FERNADES DIAS Nº. 124 IDA CAPOANI ZILLO	CNPJ/CPF 22.334.282/0001-04 CIDADE/ESTADO QUATÁ / SP
---	---

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Categoria Econômica: 339039990000 Código Aplicação: 1100000

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.
Homologação: 27/03/2025
Prazo de Execução: Imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	1,0000	Contratação de Locução	600,0000	600,00

Borá/SP, 27 de março de 2025. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 600,00
---	--------------	-------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/ED94-4A6E-E6A4-1513> e informe o código ED94-4A6E-E6A4-1513





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED94-4A6E-E6A4-1513

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 28/03/2025 10:13:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/ED94-4A6E-E6A4-1513>

Proc. Administrativo 8- 879/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2025/001018|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 1-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS|Unidade Orcamentaria: 0-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS|Credor: JOAO ANTONIO ANDRE 38376786873|Processo de Compra: 2025/137|Licitacao: Dispensa por Limite - 2025/134|Valor: 600,00

Anexos:

EMP_0000_2025_001018.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	28/03/2025 11:36:13	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **617A-FA64-73C0-B888**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

001018/25 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.Orçam.: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
U.Exec.: 1 GABINETE DO PREFEITO
Credor: 4187 JOÃO ANTÔNIO ANDRE 38376786873
Endereço: R. MANOEL FERNADES DIAS 124 IDA CAPOAN
Cidade: QUATÁ
Cat. Econ.: 041220002.2.003 3390390000
Conta: 90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdob.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
CNPJ: 22.334.282/0001-04
Banco: Agência:
Conta Corrente:
CEP: 19780000
Fone:

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	134		137	28/03/25	28/03/25
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
571.500,00	160.725,08	600,00		160.125,08	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Contratação de Locução Contratação de serviços de locução para a apresentação da cavalgada 2025.	600,0000	600,0000
				TOTAL LIQUIDO	600,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO 1100000	TOTAL GERAL	600,00
---	-------------	--------

Departamento de Administração e Finanças DATA: ____/____/____ Angelita Aparecida Guido da Silva _____ Responsável	ORDEM DE PAGAMENTO DATA: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA _____ Prefeito Municipal
---	--

CHEQUE Nº: _____ BANCO : _____ CONVÊNIO : _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA _____ Tesouraria
---	---

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome RG/CPF Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 617A-FA64-73C0-B888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 28/03/2025 11:36:12

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/617A-FA64-73C0-B888>

Proc. Administrativo 9- 879/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 28/03/2025 às 09:36:39

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho